

Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2013

Tipo: Menor Preço Por Lote

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA **OBJETO:** SERRILHADORA, MÁQUINA CORTADEIRA FORMULÁRIO CONTÍNUO COM **ESTEIRA** ACUMULADORA DE DOCUMENTOS E **MÁQUINA** AUTO ENVELOPADORA, INCLUINDO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA COM MÃO TÉCNICA, CUSTOS DE **OBRA.** PASSAGEM E ESTADIA DE TÉCNICOS, PEÇAS E PARTES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

ABERTURA:

DIA:20/03/ 2013

HORÁRIO:08h30min



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 044/2012, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser realizado em pública eletrônica em 20/03/2013, às 08h30min, através sessão www.comprasnet.go.gov.br, visando a aquisição de uma máquina serrilhadora, uma máquina cortadeira de formulário contínuo com esteira acumuladora de documentos e uma máquina auto envelopadora para a Superintendência de Tecnologia - SEGPLAN, incluindo prestação de serviços de instalação, assistência técnica, custos com mão de obra, passagem e estadia de técnicos, peças e partes durante o período de garantia, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo nº 201200005008104. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n. º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O edital poderá ser retirado através dos sites <u>www.segplan.go.gov.br</u>, <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> (do sistema COMPRASNET-GO) ou diretamente na Gerência de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tem como objeto a aquisição de uma máquina serrilhadora, uma máquina cortadeira de formulário contínuo com esteira acumuladora de documentos e uma máquina auto envelopadora para a Superintendência de Tecnologia - SEGPLAN, incluindo prestação de serviços de instalação, assistência técnica, custos com mão de obra, passagem e estadia de técnicos, peças e partes durante o período da garantia que deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 302.795,00 (TREZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, COMPOSTO PELOS SEGUINTES LOTES:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO AUTORIZADO				
Serrilhadora	R\$ 35.193,33				



Comissão Permanente de Licitações

Cortadora de formulário contínuo, incluindo esteira acumuladora de documentos.	R\$ 179.566,67
Auto Envelopadora	R\$ 88.035,00

1.3. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. DO LOCAL, DATA E HORA

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado mediante condições de segurança, criptografía e autenticação, em todas as suas fases seguinte data e horários:
- **2.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08h30min as 09h30min** do dia **20/03/2013**.
- **2.3.** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o **dia 20/03/2013 às 09h40min**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 5.4.5.2) para o lote 01 a partir das **10:00h** e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais lotes com intervalo de **05 minutos** entre eles.
- **2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **2.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:
 - **3.1.1.** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
 - **3.1.2.** que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - **3.1.3.** que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).



Comissão Permanente de Licitações

- **3.1.3.1**. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.
- **3.1.3.2**. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- **3.1.3.3.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- **3.1.4.** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- **3.2.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- **3.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.4.** É vedada a participação de empresa:
 - **3.4.1.** Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **3.4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
 - **3.4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras <u>Se@cs</u> da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.
 - 3.4.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- **3.5.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- **3.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.
- 3.7. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto



Comissão Permanente de Licitações

Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

- **3.8.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos beneficios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7 466/2011
 - **3.8.1.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

IV. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 4.1.5 abaixo.
 - **4.1.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5° (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.
 - **4.1.2.** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da documentação.
 - **4.1.3.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão de bloqueio inicial da sua senha
 - **4.1.4.** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após homologação do cadastro da licitante.
 - **4.1.5.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada



Comissão Permanente de Licitações

junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

- **4.2.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo **site www.comprasnet.go.gov.br**, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- **4.3.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- **4.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- **4.5.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 13 do presente edital.
- **4.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

V. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

5.2. DO REGISTRO DA PROPOSTA

- **5.2.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- **5.2.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.



Comissão Permanente de Licitações

- **5.2.3.** A **Proposta** Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o **VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE DE INTERESSE E A MARCA DO PRODUTO** e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.
 - **5.2.3.1.** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao **término desse prazo, definido no item 2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- **5.2.4.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **5.2.5.** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- **5.2.6.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos.
 - **5.2.6.1** Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

- **5.3.1.** Encerrado o prazo para registro das propostas, A Pregoeira efetuará a análise preliminar das propostas registradas conforme o item 5.2.3 acima.
 - **5.3.1.1.** A pregoeira verificará as as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
 - **5.3.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **5.4.1.** A partir do horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor
- 5.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO



Comissão Permanente de Licitações

- **LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **5.4.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
 - **5.4.3.1.** Não serão aceitos (2) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **5.4.4.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.4.5. A fase de lances terá duas etapas:

- **5.4.5.1.** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
- **5.4.5.2.** Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.4.6.** Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances
- **5.5.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.6.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **5.7.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **5.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.8.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que



Comissão Permanente de Licitações

detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.

- **5.8.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **5.8.2.1.** Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preco registrado para o lote.
 - **5.8.2.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.
- **5.8.3.** Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:
 - I Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
 - II O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;
 - III No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
 - IV Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **5.9.** O disposto no itens 5.8.2 e 5.8.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.10.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR LOTE.



Comissão Permanente de Licitações

- **6.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 3º do Decreto Estadual 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.
- **6.3.** O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.
- **6.4.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **6.5.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **6.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **6.7.** Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições do item 5.8.1.1, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via fax ou e-mail, no prazo de 02 horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.
 - **6.7.1.** Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.
- **6.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.
- **6.9.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.
- **6.10.** Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.
- **6.11.** Serão desclassificadas as propostas:
 - a) elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



Comissão Permanente de Licitações

- **b)** Com valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- **6.12.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- **6.13.** O resultado final será disponibilizado nos sites: <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e <u>www.segplan.go.gov.br</u> para intimação e conhecimento dos interessados.
- **6.14**. Havendo empate, respeitado o disposto no itens 5.8.1.1 acima, no caso de todas Licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - a) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
 - **b)** sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).
- **6.15.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.
 - **6.15.1.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

VII. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:
 - **7.1.1.** CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.
- **7.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.
 - **7.2.1.** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a



Comissão Permanente de Licitações

consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

- **7.2.2.** Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.
- **7.3.** As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:
 - 7.3.1. Habilitação Jurídica
 - a) Cédula de identidade
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País
 - **7.3.2.** Regularidade Fiscal
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social INSS
 - **c2)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - **c4)** à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos



Comissão Permanente de Licitações

Mobiliários).

- **c7**) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa CNDT).
- 7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- **a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	AT_ PC + PNC	=	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não-circulante

7.3.4. Qualificação Técnica

- a) Prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **b)** Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.



Comissão Permanente de Licitações

- c) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado fornecimento** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo mesmo.
- d) Apresentar declaração formal de que durante a vigência da garantia dos equipamentos, os serviços de manutenção, assistência técnica, peças e partes serão gratuitos.
- e) Indicar formalmente qual é a Empresa prestadora dos serviços de assistência técnica que atenderá a este contrato, com Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável técnico, para garantir o adequado e pleno funcionamento dos equipamentos. Caso a Empresa de assistência técnica não seja localizada em Goiânia a contratada deverá disponibilizar número de telefone 0800 (ligações gratuitas) para abertura dos chamados de atendimento técnico.
- f) Apresentar declaração formal do fabricante dos equipamentos de que responde solidariamente pela venda e pelo serviço prestado pela empresa de assistência técnica indicada.
- **g)** Apresentar declaração formal de que concorda e cumprirá todos os requisitos, qualificações e especificações técnicas obrigatórias solicitadas no edital e seus anexos.
- **7.3.5.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo III) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- **7.3.6**. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo IV), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **7.4.** Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax (62 3201-5795) ou e-mail (cpl@segplan.go.gov.br) ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a da data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.
 - 7.4.1 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de



Comissão Permanente de Licitações

Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

7.4.1.1 - DO ENVELOPE N°1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 01 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2013 PROPOSTA COMERCIAL

- **b)** O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital.

7.4.1.2. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 02 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2013 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. (Art. 3º do Decreto Estadual nº. 7.466)



Comissão Permanente de Licitações

- **7.7.1.** O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- **7.7.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.8.** As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.
- **7.9.** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.
- **7.10.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.
- **7.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VIII. DOS RECURSOS

- **8.1.** Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente (art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
 - 8.1.1. A manifestação para recursar contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), será de no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e declarado seu vencedor.
 - **8.1.2.** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recuso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões (§ 1°, art. 21, Decreto Estadual n° 7.468/2011).
 - **8.1.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (§ 2°, art. 21, Decreto Estadual n° 7.468/2011).
 - **8.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do



Comissão Permanente de Licitações

direito de recurso, conforme § 3°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

- **8.1.5.** As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico (§ 4°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- **8.1.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. **O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão** (§ 5°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- **8.1.7.** A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (§ 6°, art. 21, Decreto Estadual n° 7.468/2011).
- **8.2.** Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem **enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente** (art. 13, inciso XXXII, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 8.3. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.
- **8.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

IX. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **9.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
 - **9.2.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1°, art. 14, Decreto Estadual n° 7.468/2011).
- **9.2** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte maneira:



Comissão Permanente de Licitações

- **1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- **2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- **10.2.** Os equipamentos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e instalados no CPD da Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN, situado à Av. Vereador José Monteiro, n. 2.233, Setor Negrão de Lima, Bloco B Complexo Fazendário, Goiânia GO.
- **10.3.** A garantia dos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, do fabricante sobre componentes e peças, contados após o atesto da Nota Fiscal pela Superintendência de Tecnologia da Informação SEGPLAN.
- **10.4.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) .
- **10.5.** A licitante vencedora deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados na fase de recebimento;
- **10.6.** O recebimento dos equipamentos não implica automaticamente em sua aceitação. Esta só se dará após exame da comissão de recebimento, que verificará se o material é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e se está em estrita conformidade com o descrito no objeto do Termo de Referência (ANEXO I);
- **10.7.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- **10.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XI. DO PAGAMENTO

- **11.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega e instalação do equipamento, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- **11.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após a data da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor responsável indicado pela SEGPLAN-GO.



Comissão Permanente de Licitações

- **11.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.4. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.
- **11.5.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 11.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período poderá ser utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.
- 11.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$, onde:

- **EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
 - N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = valor da parcela em atraso.
 - I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100
- **11.8.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.
- 11.9. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.27.01.04.126.1121.1248.04 oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado

Comissão Permanente de Licitações

de Goiás.

XIII. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
 - **d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, conforme art.7 da lei 10.520/2002.
- **13.2.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:
 - a) A contratada será penalizada em multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, depois de decorridos 30 (trinta) dias determinados para a entrega dos equipamentos, sem justificativa devidamente comprovada e aceita pela STI SEGPLAN, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida.

A multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, incidirá, ainda, nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela STI – SEGPLAN, solicitar o cancelamento, parcial ou total, do fornecimento dos equipamentos, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega.

- **13.3**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- **13.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.



Comissão Permanente de Licitações

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- **14.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **15.2.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **15.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **15.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- **15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **15.7**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.
- **15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Comissão Permanente de Licitações

- **15.8.1**. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- **15.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 15.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **15.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (062) 3201 5795, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.
- **15.12**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

16. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo III – Declaração I

Anexo IV – Declaração II

Anexo V – Minuta Contratual

Goiânia, 01 de março de 2013.

Lise Rodrigues Silveira Maeda Pregoeira

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Comissão Permanente de Licitações

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



Goiânia, 26 de fevereiro de 2013.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de uma máquina serrilhadora, uma máquina cortadora de formulário contínuo, incluindo esteira acumuladora de documentos e uma máquina auto envelopadora, para a Superintendência de Tecnologia da Informação — SEGPLAN, incluindo prestação de serviços de instalação, assistência técnica, custos com mão-de-obra, passagem e estadia de técnicos, peças e partes, durante o período da garantia, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2 - INTRODUÇÃO:

Considerando que nos equipamentos descritos na especificação do objeto serão executados serrilhamento, corte e envelopamento de documentos de veículos, boletos bancários, cartas de cobrança, comunicados, avisos de remessas dos Correios e pesquisas de satisfação do cliente, são portanto necessários para os serviços prestados pela Superintendência de Tecnologia da Informação.

3 - JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos são imprescindíveis por executar as etapas de acabamento que antecedem a entrega dos serviços.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição dos equipamentos a seguir especificados, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e reposição de todas as peças e partes durante o período da garantia, que deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em lotes. Podendo ser divididos os lotes no processo licitatório.

LOTE 1 - EQUIPAMENTO: SERRILHADORA

Especificações técnicas:

- Alimentação a fricção;
- No mínimo duas velocidades pré-definidas ajustadas através da posição da correia;
- Operações de: serrilha, micro serrilha, corte e meio-corte efetuadas em um único tipo de matriz;
- Matrizes de vinco com duas cavidades que possibilitam efetuar vinco fino ou largo, serrilhas vertical e horizontal;

Superintendência de Tecnologia da Informação Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás Telefone 3269.4100



Comissão Permanente de Licitações

SEGPLAN SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



- Alimentação a fricção com rolo arrastador revestido com borracha sintética por processo de injeção, com elevado índice de resistência a desgaste por atrito;
- Esquadros margeadores com dispositivo para regulagem micrométrica;
- Mesa receptora, dotada de dispositivo para inclinação com esquadros laterais reguláveis para diferentes formatos de papéis e esquadro frontal magnético;
- Conjunto de roldanas defletoras que proporciona perfeita caída do papel na mesa receptora;
- Discos e matrizes das serrilhas e micro serrilhas fabricadas em aços especiais, tratadas termicamente e retificados;
- Discos das serrilhas, micro serrilhas e vinco, montados em suportes móveis, que proporcionam facilidade e rapidez na preparação da máquina;
- Estrutura montada sobre rodízios para deslocamento da máquina;
- Roldanas estabilizadoras de papel;
- Quantidade mínima de ferramentas no eixo: 08, sendo que 02 são obrigatoriamente os estabilizadores;
- Produção mínima de 5.000 folhas/hora alimentadas automaticamente com papel formato 24 x 33 cm;
- Gramatura mínima: 40 g/m² / Gramatura máxima: 300 g/m²;
- Largura útil mínima: 120 mm / Largura útil máxima: 500 mm;
- Manuais e documentação completa em português;
- Conter no equipamento o número de série do fabricante;
- Cabo de conexão de força, mínimo de 2m;
- Fonte de alimentação: 110/220 Volts automática ou chaveada frequência de 60 Hz.

LOTE 2 – EQUIPAMENTO: CORTADORA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO, INCLUINDO ESTEIRA ACUMULADORA DE DOCUMENTOS

Especificações técnicas:

- Velocidade de tração do formulário variável;
- Display de cristal líquido no painel, interativo com o operador;
- · Caixas de corte lateral para remalinas;
- Jogos de facas circulares para corte central;
- Programação de altura de corte em sextos (1/6"), oitavos (1/8"), com ou sem strip, permitindo a denominação de cada tipo de serviço;
- Contador totalizador de cortes de no mínimo 08 dígitos, parcial de no mínimo 06 dígitos;
- Pré-seletor de cortes mínimo 04 dígitos;
- Multiprogramador de no mínimo 04 alturas de cortes diferentes, com ou sem strip;
- Dispositivos de segurança com mensagens de erro no display;
- Bandeja de recolhimento do formulário cortado;
- Tampa protetora em material transparente;
- Manuais e documentação completa em português;
- Conter no equipamento o número de série do fabricante;

Superintendência de Tecnologia da Informação Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás Telefone 3769 4100



Comissão Permanente de Licitações





- · Cabo de conexão de força, mínimo de 2 m;
- Fonte de alimentação: 110/220 Volts automática ou chaveada, frequência de 60 hz.

LOTE 3 - EQUIPAMENTO: AUTO ENVELOPADORA

Especificações técnicas:

- Alimentação de papel impresso LANDSCAPE e PORTRAIT:
- Mesa alimentadora por sistema de sucção ou outro sistema que permita alinhamento;
- Detector eletrônico de folhas duplas e contador de folhas;
- Possibilidade de no mínimo 02 (duas) dobras;
- Produção de no mínimo 9.000 (nove mil) folhas/hora no formato simplex A4 ou de 18.000 (dezoito mil) folhas/hora no formato duplex A4;
- Total monitoração do trajeto do papel;
- Controle e comando eletrônico;
- Alimentador com capacidade mínima para 2.500 (dois mil e quinhentos) impressos;
- Colador com sistema de aplicação e limpeza automática;
- Aplicador de cola a base de água, no sentido longitudinal, com limpeza automática e capacidade para oito horas de uso contínuo;
- Facas rotativas ajustáveis para a modalidade duplex A4;
- Bandeja receptora com capacidade de retirada do trabalho sem interrupção do processamento e com roldanas de pressão que garantem aderência as bordas e a base do envelope;
- Bandeja elevatória de entrada para compensação automática de altura;
- Possibilidade de uso de quatro unidades de serrilhas ajustáveis para cada tipo de trabalho;
- Dobrador de papel que, ao receber a folha com as linhas de cola efetua o processamento transformando-o em envelope fechado;
- Guias laterais de ajustes para alimentação de impressos LANDSCAPE e PORTRAIT;
- Manuais e documentação completa em português;
- Conter no equipamento o número de série do fabricante;
- Cabo de conexão de força, mínimo de 2 m;
- Fonte de alimentação: 110/220 Volts automática ou chaveada, frequência de 60 Hz.
 - O equipamento deverá ser entregue já capacitado para o acoplamento de módulo para envelopamento em formulário A3.





Comissão Permanente de Licitações

SEGPLAN SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



4.1 – O objeto deverá atender as seguintes descrições, quantidades e estimativas:

Lote 1 - Descrição do Equipamento	Unid.	Quant.	Propostas Apresent Valores estimados				
			Laurenti CNPJ: 62.807.599/0001-27	28.800,00			
Serrilhadora	UN	01	GVD Equipamentos Ltda CNPJ: 90188327/0001-21	37.000,00			
			Dio Service Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 02.070.830/0001-10	39.780,00			
			TOTAL GERAL:	105.580,00			
			VALOR MÉDIO:	35.193,33			
	SUPPLE		SHOW THE WAY				
Lote 2 - Descrição do Equipamento	Unid.	Quant.	t. Propostas Apresentadas Valores estimados (RS)				
			Laurenti CNPJ: 62.807.599/0001-27	159.000,00			
Cortadora de formulário contínuo, incluindo esteira	UN	01	GVD Equipamentos Ltda CNPJ: 90188327/0001-21	179.850,00			
acumuladora de documentos.			Dio-Service Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 02.070.830/0001-10	199.850,00			
		1000	TOTAL GERAL:	538.700,00			
			VALOR MÉDIO:	179.566,67			
Lote 3 - Descrição do Equipamento	Unid.	Quant.	Propostas Apresent Valores estimados (
			Laurenti CNPJ: 62.807.599/0001-27	75.000,00			
Auto Envelopadora	UN	01	GVD Equipamentos Ltda CNPJ: 90188327/0001-21	89.555,00			
			Dio Service Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 02.070.830/0001-10	99.550,00			
		X	TOTAL GERAL:	264,105,00			
			VALOR MÉDIO:	88.035,00			

Superintendência de Tecnologia da Informação Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás Telefone 3269 4100

mh.



Comissão Permanente de Licitações





5 - DA EXECUÇÃO E DO HORÁRIO:

Manutenção Preventiva: A execução dos serviços de manutenção preventiva nos equipamentos descritos nas especificações do objeto deverá ser efetuada, mensalmente, podendo ocorrer em qualquer dia, em horário comercial e com cronograma previamente aprovado pela Gerência de Serviços e Atendimento da STI – SEGPLAN.

Manutenção Corretiva: O início dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos descritos nas especificações do objeto deverá acontecer em até 6 (seis) horas, após a abertura do chamado técnico através de telefone, contemplando o horário comercial de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Após a abertura do chamado técnico, o prazo máximo de conclusão dos serviços, para que o equipamento volte a ficar totalmente operacional, será de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA:

A contratada deverá comprovar a venda de equipamentos iguais ou superiores aos descritos nas especificações do objeto mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A contratada deverá apresentar declaração formal de que durante a vigência da garantia dos equipamentos, os serviços de manutenção, assistência técnica, peças e partes serão gratuitos.

A contratada deverá indicar qual é a Empresa prestadora dos serviços de assistência técnica que atenderá a este contrato, com Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável técnico, para garantir o adequado e pleno funcionamento dos equipamentos.

Caso a Empresa de assistência técnica não seja localizada em Goiânia a contratada deverá disponibilizar número de telefone 0800 (ligações gratuitas) para abertura dos chamados de atendimento técnico.

A contratada deverá apresentar declaração formal do fabricante dos equipamentos de que responde solidariamente pela venda e pelo serviço prestado pela empresa de assistência técnica indicada.

O serviço de manutenção preventiva e corretiva realizado pela contratada deverá ser descrito em relatório de manutenção, com uma via destinada ao Cliente contendo assinatura do técnico da contratada e do técnico da Gerência de Serviços e Atendimento da STI – SEGPLAN, responsável pelo recebimento do serviço.

A contratada deverá instalar os equipamentos deixando-os totalmente operacionais e treinar um operador designado pela Gerência de Serviços e Atendimento da STI - SEGPLAN.

Superintendência de Tecnologia da Informação Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás Telefone 3269 4100

al.



Comissão Permanente de Licitações





A contratada se compromete a instalar um equipamento reserva, similar ao adquirido, deixando-o em funcionamento, caso o prazo para execução da manutenção corretiva exceda o limite máximo de conclusão dos serviços que é de 24 (vinte e quatro) horas. Se a contratada não cumprir esse compromisso, será penalizada em multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, do equipamento em questão.

Os equipamentos deverão receber manutenção "on site", ou seja, com atendimento no local (no CPD – STI - SEGPLAN), a partir da data de instalação. Todos os custos da manutenção como mão-de-obra, passagem e estadia de técnicos, peças e partes serão de responsabilidade da contratada durante a vigência da garantia.

A contratada deverá apresentar declaração formal de que concorda e cumprirá todos os requisitos, qualificações e especificações técnicas obrigatórias solicitadas no edital e seus anexos.

7 - DA VIGÊNCIA:

A vigência da garantia será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

8 - CUSTO ESTIMADO:

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 302.795,00 (trezentos e dois, setecentos e noventa e cinco reais).

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

O valor referente ao objeto deste Termo de Referência deverá ser faturado, através de nota fiscal, que deverá ser entregue na STI -SEGPLAN.

O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a data da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor responsável indicado pela SEGPLAN-GO.

11 - CONDIÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos deverão estar de acordo com os itens 4 e 4.1 – Especificação do Objeto, deste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos, entende-se como tal, de primeiro uso.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Superintendência de Tecnologia da Informação Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiánia – Goiás Telefone 3269 4100

6

red .



Comissão Permanente de Licitações

SEGPLAN SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



A contratada será penalizada em multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, depois de decorridos 30 (trinta) dias determinados para a entrega dos equipamentos, sem justificativa devidamente comprovada e aceita pela STI – SEGPLAN, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida.

A multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, incidirá, ainda, nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela STI – SEGPLAN, solicitar o cancelamento, parcial ou total, do fornecimento dos equipamentos, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega.

Os equipamentos deverão ser instalados no CPD da Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN, situado à Av. Vereador José Monteiro, n. 2.233, Setor Negrão de Lima, Bloco B – Complexo Fazendário, Goiânia – GO.

12 - NOTA:

As peças de reposição deverão ser originais do catálogo do fabricante do equipamento.

Atenciosamente,

Amarildo/Ribeiro de Souza

Supervisão de Telecomunicações, Execução e Operação

Patrícia Paiva Bezerra da Silva Gerência de Serviços e Atendimento - STI



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013- SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: FAX: E-mail:

Conta Corrente nº: Banco: Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº.004/2013. A validade de nossa proposta é de *** (**************************) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERRILHADORA	01	UNID.		
	Alimentação a fricção;				
	• No mínimo duas velocidades pré-definidas ajustadas através da posição da correia;				
	• Operações de: serrilha, micro serrilha, corte e meio-corte efetuadas em um único tipo de matriz;				
	• Matrizes de vinco com duas cavidades que possibilitam efetuar vinco fino ou largo, serrilhas vertical e horizontal;				
	• Alimentação a fricção com rolo arrastador revestido com borracha sintética por processo de injeção, com elevado índice de resistência a desgaste por atrito;				
	• Esquadros margeadores com dispositivo para regulagem micrométrica;				
	• Mesa receptora, dotada de dispositivo para inclinação com esquadros laterais reguláveis para diferentes formatos de papéis e esquadro frontal magnético;				
	• Conjunto de roldanas defletoras que proporciona perfeita caída do papel na mesa receptora;				
	• Discos e matrizes das serrilhas e micro serrilhas fabricadas em aços especiais, tratadas termicamente e retificados;				
	• Discos das serrilhas, micro serrilhas e vinco,				

Comissão Permanente de Licitações

			_	I	
	montados em suportes móveis, que proporcionam facilidade e rapidez na preparação da máquina;				
	• Estrutura montada sobre rodízios para deslocamento da máquina;				
	• Roldanas estabilizadoras de papel;				
	• Quantidade mínima de ferramentas no eixo: 08, sendo que 02 são obrigatoriamente os estabilizadores;				
	• Produção mínima de 5.000 folhas/hora alimentadas automaticamente com papel formato 24 x 33 cm;				
	• Gramatura mínima: 40 g/m² / Gramatura máxima: 300 g/m²;				
	• Largura útil mínima: 120 mm / Largura útil máxima: 500 mm;				
	• Manuais e documentação completa em português;				
	• Conter no equipamento o número de série do fabricante;				
	• Cabo de conexão de força, mínimo de 2m;				
	• Fonte de alimentação: 110/220 Volts automática ou chaveada - frequência de 60 Hz.				
02	CORTADORA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO, INCLUINDO ESTEIRA ACUMULADORA DE DOCUMENTOS	01	UNID.		
	Velocidade de tração do formulário variável;				
	• Display de cristal líquido no painel, interativo com o operador;				
	Caixas de corte lateral para remalinas;				
	Jogos de facas circulares para corte central;				
	• Programação de altura de corte em sextos (1/6"), oitavos (1/8"), com ou sem strip, permitindo a denominação de cada tipo de serviço;				
	• Contador totalizador de cortes de no mínimo 08 dígitos, parcial de no mínimo 06 dígitos;				
	• Pré-seletor de cortes mínimo 04 dígitos;				
	• Multiprogramador de no mínimo 04 alturas de cortes diferentes, com ou sem strip;				
	• Dispositivos de segurança com mensagens de erro no display;				
	Bandeja de recolhimento do formulário cortado;				
	• Tampa protetora em material transparente;				
	• Manuais e documentação completa em português;				
	• Conter no equipamento o número de série do fabricante;				



Comissão Permanente de Licitações

	1			
	• Cabo de conexão de força, mínimo de 2 m;			
	• Fonte de alimentação: 110/220 Volts automática			
	ou chaveada, frequência de 60 hz.			
03	AUTO ENVELOPADORA	01	UNID.	
	• Alimentação de papel impresso LANDSCAPE e PORTRAIT;			
	• Mesa alimentadora por sistema de sucção ou outro sistema que permita alinhamento;			
	• Detector eletrônico de folhas duplas e contador de folhas;			
	• Possibilidade de no mínimo 02 (duas) dobras;			
	• Produção de no mínimo 9.000 (nove mil) folhas/hora no formato simplex A4 ou de 18.000 (dezoito mil) folhas/hora no formato duplex A4;			
	Total monitoração do trajeto do papel;			
	Controle e comando eletrônico;			
	• Alimentador com capacidade mínima para 2.500 (dois mil e quinhentos) impressos;			
	• Colador com sistema de aplicação e limpeza automática;			
	• Aplicador de cola a base de água, no sentido longitudinal, com limpeza automática e capacidade para oito horas de uso contínuo;			
	• Facas rotativas ajustáveis para a modalidade duplex A4;			
	• Bandeja receptora com capacidade de retirada do trabalho sem interrupção do processamento e com roldanas de pressão que garantem aderência as bordas e a base do envelope;			
	• Bandeja elevatória de entrada para compensação automática de altura;			
	• Possibilidade de uso de quatro unidades de serrilhas ajustáveis para cada tipo de trabalho;			
	• Dobrador de papel que, ao receber a folha com as linhas de cola efetua o processamento transformando-o em envelope fechado;			
	• Guias laterais de ajustes para alimentação de impressos LANDSCAPE e PORTRAIT;			
	• Manuais e documentação completa em português;			
	• Conter no equipamento o número de série do fabricante;			
	• Cabo de conexão de força, mínimo de 2 m;			
	• Fonte de alimentação: 110/220 Volts automática ou chaveada, frequência de 60 Hz.			



Comissão Permanente de Licitações

	• O equipamento deverá ser entregue já capacitado para o acoplamento de módulo para envelopamento em formulário A3.			
VALO	R TOTAL DA PROPOSTA	R\$		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

<u>Local</u>, **, de ******* de 2013.

Assinatura



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

<u>DECLARAÇÃO I - DOS FATOS IMPEDITIVOS</u> <u>e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL</u>

À Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013.
Assunto: Declaração
A Empresa, CNPJ nº, DECLARA:
•sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
•ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Local e data
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

<u>DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE</u> <u>NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO</u>

À

Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908 GOIÂNIA-GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2013
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(data)
(uata)
(representante legal)



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V

MINUTA CONTRATO n.º /

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERRILHADORA, CORTADEIRA DE FORMULÁRIO E AUTO ENVELOPADORA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ______, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando a aquisição de serrilhadora, cortadeira de formulário auto envelopadora, de um lado o ESTADO DE GOIÁS, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 - Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com a interveniência da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular, SR. GIUSEPPE VECCI, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por e CPF n.º, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº 201200005008104, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n. ° 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 201 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma máquina serrilhadora, uma máquina cortadeira de formulário contínuo com esteira acumuladora de documentos e uma máquina auto envelopadora para a Superintendência de Tecnologia - SEGPLAN, incluindo prestação de serviços de instalação, assistência técnica, custos com mão de obra, passagem e estadia de técnicos, peças e partes durante o período da garantia que deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.1.Parágrafo 2º - A CONTRATADA se obrigará a aceitar, nas mesmas condições



Comissão Permanente de Licitações

contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 3º - A execução do presente contrato será regido pela na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual Estadual n.º 7.468/2011 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos casos omissos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº /2013 e seus Anexos, ao Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo 1º - Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir as seguintes especificações técnicas:

SERRILHADORA

- Alimentação a fricção;
- No mínimo duas velocidades pré-definidas ajustadas através da posição da correia;
- Operações de: serrilha, micro serrilha, corte e meio-corte efetuadas em um único tipo de matriz;
- Matrizes de vinco com duas cavidades que possibilitam efetuar vinco fino ou largo, serrilhas vertical e horizontal;
- Alimentação a fricção com rolo arrastador revestido com borracha sintética por processo de injeção, com elevado índice de resistência a desgaste por atrito;
- Esquadros margeadores com dispositivo para regulagem micrométrica;
- Mesa receptora, dotada de dispositivo para inclinação com esquadros laterais reguláveis para diferentes formatos de papéis e esquadro frontal magnético;
- Conjunto de roldanas defletoras que proporciona perfeita caída do papel na mesa receptora;
- Discos e matrizes das serrilhas e micro serrilhas fabricadas em aços especiais, tratadas termicamente e retificados;
- Discos das serrilhas, micro serrilhas e vinco, montados em suportes móveis, que proporcionam facilidade e rapidez na preparação da máquina;
- Estrutura montada sobre rodízios para deslocamento da máquina;
- Roldanas estabilizadoras de papel;



Comissão Permanente de Licitações

- Quantidade mínima de ferramentas no eixo: 08, sendo que 02 são obrigatoriamente os estabilizadores;
- Produção mínima de 5.000 folhas/hora alimentadas automaticamente com papel formato 24 x 33 cm;
- Gramatura mínima: 40 g/m² / Gramatura máxima: 300 g/m²;
- Largura útil mínima: 120 mm / Largura útil máxima: 500 mm;
- Manuais e documentação completa em português;
- Conter no equipamento o número de série do fabricante;
- Cabo de conexão de força, mínimo de 2m;
- Fonte de alimentação: 110/220 Volts automática ou chaveada frequência de 60 Hz.

CORTADORA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO, INCLUINDO ESTEIRA ACUMULADORA DE DOCUMENTOS

- Velocidade de tração do formulário variável;
- Display de cristal líquido no painel, interativo com o operador;
- Caixas de corte lateral para remalinas;
- Jogos de facas circulares para corte central;
- Programação de altura de corte em sextos (1/6"), oitavos (1/8"), com ou sem strip, permitindo a denominação de cada tipo de serviço;
- Contador totalizador de cortes de no mínimo 08 dígitos, parcial de no mínimo 06 dígitos;
- Pré-seletor de cortes mínimo 04 dígitos;
- Multiprogramador de no mínimo 04 alturas de cortes diferentes, com ou sem strip;
- Dispositivos de segurança com mensagens de erro no display;
- Bandeja de recolhimento do formulário cortado;
- Tampa protetora em material transparente;
- Manuais e documentação completa em português;
- Conter no equipamento o número de série do fabricante;
- Cabo de conexão de força, mínimo de 2 m;
- Fonte de alimentação: 110/220 Volts automática ou chaveada, frequência de 60 hz.

AUTO ENVELOPADORA

- Alimentação de papel impresso LANDSCAPE e PORTRAIT;
- Mesa alimentadora por sistema de sucção ou outro sistema que permita alinhamento;
- Detector eletrônico de folhas duplas e contador de folhas;



Comissão Permanente de Licitações

- Possibilidade de no mínimo 02 (duas) dobras;
- Produção de no mínimo 9.000 (nove mil) folhas/hora no formato simplex A4 ou de 18.000 (dezoito mil) folhas/hora no formato duplex A4;
- Total monitoração do trajeto do papel;
- Controle e comando eletrônico;
- Alimentador com capacidade mínima para 2.500 (dois mil e quinhentos) impressos;
- Colador com sistema de aplicação e limpeza automática;
- Aplicador de cola a base de água, no sentido longitudinal, com limpeza automática e capacidade para oito horas de uso contínuo;
- Facas rotativas ajustáveis para a modalidade duplex A4;
- Bandeja receptora com capacidade de retirada do trabalho sem interrupção do processamento e com roldanas de pressão que garantem aderência as bordas e a base do envelope;
- Bandeja elevatória de entrada para compensação automática de altura;
- Possibilidade de uso de quatro unidades de serrilhas ajustáveis para cada tipo de trabalho;
- Dobrador de papel que, ao receber a folha com as linhas de cola efetua o processamento transformando-o em envelope fechado;
- Guias laterais de ajustes para alimentação de impressos LANDSCAPE e PORTRAIT;
- Manuais e documentação completa em português;
- Conter no equipamento o número de série do fabricante;
- Cabo de conexão de força, mínimo de 2 m;
- Fonte de alimentação: 110/220 Volts automática ou chaveada, frequência de 60 Hz.
- O equipamento deverá ser entregue já capacitado para o acoplamento de módulo para envelopamento em formulário A3.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo 1º – Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com os itens 4 e 4.1 – Especificação do Objeto, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 2º – Os equipamentos deverão ser novos, entende-se como tal, de primeiro uso.

Parágrafo 3º – O prazo máximo para entrega dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo 4º – Os equipamentos deverão ser instalados no CPD da Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN, situado à Av. Vereador José Monteiro, n. 2.233, Setor Negrão de Lima, Bloco B – Complexo Fazendário, Goiânia – GO.

Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo 1º – O período de garantia dos equipamentos descrito neste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, do fabricante sobre peças e partes, contados após o atesto na Nota Fiscal, pela Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN.

Parágrafo 2º – As peças de reposição deverão ser originais do catálogo do fabricante do equipamento

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Parágrafo 1º – A Contratada deverá executar os serviços de manutenção conforme descrição abaixo:

Manutenção Preventiva: A execução dos serviços de manutenção preventiva nos equipamentos descritos nas especificações do objeto deverá ser efetuada, mensalmente, podendo ocorrer em qualquer dia, em horário comercial e com cronograma previamente aprovado pela Gerência de Serviços e Atendimento da STI – SEGPLAN.

<u>Manutenção Corretiva</u>: O início dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos descritos nas especificações do objeto deverá acontecer em até 6 (seis) horas, após a abertura do chamado técnico através de telefone, contemplando o horário comercial de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Após a abertura do chamado técnico, o prazo máximo de conclusão dos serviços, para que o equipamento volte a ficar totalmente operacional, será de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo 2º – Os equipamentos deverão receber manutenção "on site", ou seja, com atendimento no local (no CPD – STI - SEGPLAN), a partir da data de instalação. Todos os custos da manutenção como mão-de-obra, passagem e estadia de técnicos, peças e partes serão de responsabilidade da contratada durante a vigência da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
01	SERRILHADORA	01	UNID.					
02	CORTADORA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO, INCLUINDO ESTEIRA ACUMULADORA DE DOCUMENTOS		UNID.					
03	AUTO ENVELOPADORA	01	UNID.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTAR\$								



Comissão Permanente de Licitações

Parágrafo 2º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, a qual, após entrega e instalação do produto, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), deverá apresentar a Nota Fiscal/ Fatura correspondente.

Parágrafo 3º - A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser apresentada perante a Superintendência de Tecnologia da Informação/SEGPLAN.

Parágrafo 4º - A SEGPLAN pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após a data da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor responsável indicado pela SEGPLAN-GO.

Parágrafo 5º - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

Parágrafo 7º - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período poderá ser utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$, onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

 $\mathbf{Vp} = \text{valor da parcela em atraso.}$

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.



Comissão Permanente de Licitações

Parágrafo 10º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

Parágrafo 11º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo											
(•••••).
CLÁUSUL	A OIT	AVA	A – DOS	REC	CURSOS O	RÇAMEN	TÁI	RIOS			
Parágrafo								,	,		
de Goiás, de	confor	me	Nota de	e En	npenho nº					, en	nitida em
().											

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- b. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- d. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal n.º 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo 2º - Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a. Indicar qual é a Empresa prestadora dos serviços de assistência técnica que atenderá a este contrato, com Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável técnico, para garantir o adequado e pleno funcionamento dos equipamentos.
- b. Disponibilizar número de telefone 0800 (ligações gratuitas) para abertura dos



Comissão Permanente de Licitações

chamados de atendimento técnico, caso a Empresa de assistência técnica não seja localizada em Goiânia.

- c. Descrever em relatório de manutenção, o serviço de manutenção preventiva e corretiva realizado, com uma via destinada ao Cliente contendo assinatura do técnico da contratada e do técnico da Gerência de Serviços e Atendimento da STI SEGPLAN, responsável pelo recebimento do serviço.
- d. Instalar os equipamentos deixando-os totalmente operacionais e treinar um operador designado pela Gerência de Serviços e Atendimento da STI SEGPLAN.
- e. Instalar um equipamento reserva, similar ao adquirido, deixando-o em funcionamento, caso o prazo para execução da manutenção corretiva exceda o limite máximo de conclusão dos serviços que é de 24 (vinte e quatro) horas. Se a contratada não cumprir esse compromisso, será penalizada em multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, do equipamento em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, conforme art. 7 da lei 10.520/2002.

Parágrafo 2º - A aplicação das sanções, quando ocorrer as seguintes situações:

- a) A contratada será penalizada em multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, depois de decorridos 30 (trinta) dias determinados para a entrega dos equipamentos, sem justificativa devidamente comprovada e aceita pela STI SEGPLAN, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida.
- b) A multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, incidirá, ainda, nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela STI SEGPLAN, solicitar o cancelamento, parcial ou total, do fornecimento dos equipamentos, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:



Comissão Permanente de Licitações

a)por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n. º 8.666/93, a saber;

- "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)".

b)amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

- c)judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **Parágrafo 2º** A inadimplência parcial ou total, por parta da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de oficio, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- **Parágrafo 3º** No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.



Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês de dois mil e
Pela CONTRATANTE:
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS Procurador-Geral do Estado
GIUSEPPE VECCI Secretário de Gestão e Planejamento Pela CONTRATADA:
Empresa
TESTEMUNHAS:
1